



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2.482 – Jesus de Nazaré

CEP 29.052-015 – Vitória – ES

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 21ª REGIÃO – CRQ XXI, no uso de suas atribuições conferidas no art. 17 da Lei 2800 de 18/06/1956 e do art. 5 da Resolução Ordinária Nº 18.752, de 28 de janeiro de 2011 aprovado pelo CFQ;

Considerando a Portaria do CRQ XXI nº 10, de 27 de abril de 2022, que revogou os efeitos da Portaria nº 01 de 17 de março de 2021, disciplinando o retorno ao trabalho presencial dos empregados do CRQ XXI, e outras providências;

Considerando a necessidade de se promover ações para melhoria do atendimento dos registrados e público em geral, bem como dar outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01 de outubro de 2023, fica restabelecido no âmbito do CRQ XXI o atendimento presencial ao público, em dias úteis das 09h às 16h.

Art. 2º - A partir de 01 de outubro de 2023, fica mantido no âmbito do CRQ XXI o atendimento telefônico e por “*Whatsapp*”, em dias úteis das 08h às 18h, somente por meio do número (27) 99638-3829.

Art. 3º - A partir de 01 de outubro de 2023, fica mantido no âmbito do CRQ XXI o atendimento ao público por “*e-mail*”, em dias úteis das 08h às 18h.

Art. 4º - A partir de 01 de outubro de 2023, os serviços para pessoa física ou jurídica poderão ser protocolados presencialmente na sede deste Conselho, em dias úteis das 09h às 16h, ou de forma virtual, em dias úteis das 08h às 18h, onde o interessado deverá enviar o “*e-mail*” contendo o requerimento e a documentação pertinente no formato “*pdf*”.

Art. 5º - Aos ocupantes de cargos de Coordenação competem garantir junto aos empregados o correto cumprimento das atividades elencadas nos artigos anteriores, bem como o devido acompanhamento de sua realização.

Art. 6º - Fica mantida a realização de reuniões plenárias e de diretoria, preferencialmente, em sistema de videoconferência.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Vitória-ES, 29 de setembro de 2023.

Alexandre Vaz Castro
Presidente do CRQ XXI